



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

1. DO PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro Público Armando Cesare Tomasi, designado pela Portaria nº 535/2022 de 20.05.2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, de acordo com a determinação da Sr. Defensor Geral, que autorizou a instauração do competente processo licitatório, torna pública a quem interessar, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539/08, Decreto Estadual nº 39.437/13, Lei Complementar nº 123/06, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma e diretrizes abaixo.

DADOS GERAIS
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica, para aquisição e instalação de porta de vidro, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., conforme Anexo I do Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/01/2023 09h30 (Horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/01/2023 10h00 (Horário de Brasília)
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Rede Empresas

RELACIONAMENTO:	
Pregoeiro: Armando Cesare Tomasi	Email: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br
Telefone: (81) 3182-3721/30	
Endereço: Avenida Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP 50.070-045.	

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor pelo Pregoeiro da Defensoria através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br;

3. DO OBJETO

- 3.1 O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica, para aquisição e instalação de porta de vidro, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., conforme Anexo I do Edital.

4. DO VALOR ESTIMADO

- 4.1 O valor estimado máximo anual da licitação é de R\$ 11.605,66 (onze mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).
- 4.2. A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa referente à execução do objeto deste contrato está descrita abaixo



UNIDADE GESTORA: 130301
PROJETO ATIVIDADE: 14.122.0939.1921.0000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90
FONTE DE RECURSO: 0101000000

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;
- 5.2 As sessões serão processadas em dias úteis;
- 5.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante;
- 5.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão;
- 5.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação;
- 5.3 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema RedeEmpresas.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.2 Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.3 Abrir as propostas de preços;
- 6.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.8 Declarar o vencedor;
- 6.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.10 Elaborar a ata da sessão;
- 6.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, devendo ser apresentada, para tanto, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo.
- 7.2. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema RedeEmpresas, no endereço <https://www.redeempresas.com.br>, através do link “Cadastre-se aqui”;
- 7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Empresas que por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- c) Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
 - d) Estejam em estado de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - f) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, conforme o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;
- 7.5. Não poderão participar deste Pregão:
- 7.5.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.5.2 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 7.5.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 7.5.5 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 7.5.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - 7.5.7 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
 - 7.5.8 Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012;
 - 7.5.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 8.1 O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.
- 8.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado;
- 8.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.4 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão;
- 8.5 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3 O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outra licitante;

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do interessado que detém a melhor proposta de preço, bem como a situação cadastral no CADFOR, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

9.9 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos constantes do Anexo II;

9.10 A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, após a disputa, deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento da fase de disputa do pregão;

9.11 Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas, devendo preferencialmente estar dispostos sequencialmente na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

9.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando as especificações, prazos para fornecimento e demais condições definidas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

10.2. Após a fase de lances aplicam-se as exceções previstas no artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, em relação às “MEs” e “EPPs”, assim definidas no capítulo II, da citada Lei.

10.3 Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as microempresa e empresas de pequeno porte apresentarem proposta igual ou não superior a 5%(cinco por cento) do menor lance, nos termos do §2 do art. 44 da LC nº 123/06.

10.4 Havendo empate, na forma da Lei citada no item anterior, à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar novo lance no prazo máximo de 05 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 O direito de preferência, de acordo com o item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta apurada na etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.6 Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocados as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.7 No caso de equivalência de valores apresentados pelas empresas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos em Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contada da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.10 O não cumprimento do envio das propostas dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará a inabilitação das licitantes, além da aplicação das sanções legais, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

10.11 Será facultado à Defensoria convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

10.12 O original da proposta comercial da empresa vencedora, ajustada ao seu valor final, deverá ser entregue na sala da CPL da Defensoria, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de Agência e Conta Bancária, além, das condições gerais previstas neste ato convocatório, juntamente com os documentos de habilitação.

10.13 A aceitabilidade final da proposta de preços de menor valor, quanto aos valores finais e preenchimento das exigências do Edital do certame, após a fase de lances ou negociação, serão realizados pelo Pregoeiro após o envio dos documentos referidos no subitem 10.12 deste Edital.

10.13.1. Para a decisão de aceitabilidade final da proposta de preços, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de unidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.13.2. O Pregoeiro poderá fixar prazo para que a licitante apresente esclarecimentos sobre algum elemento proposta de preço encaminhada, bem como para o reenvio.

10.13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.13.5. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.14 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

10.15 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, Pregoeiro poderá negociar, para que seja obtido um melhor preço.

10.16 O sistema gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site.



10.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas para habilitação, o objeto será adjudicado à licitante da proposta ou lance de menor valor.

10.18. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

10.20 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo pregoeiro;

10.21 Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para realização do Pregão.

11.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;

11.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.8 Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

11.9. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final;

11.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

11.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DA DILIGÊNCIA

12.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

12.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório são facultados ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

12.3 Com o resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

12.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance e os documentos exigidos para a habilitação digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

preâmbulo deste edital, no prazo máximo de 06 (horas) horas úteis, contado a partir da solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais;

12.4.1 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

12.4.2 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

12.4.3 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

12.4.4 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/equipe de apoio dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema;

13. DO CONTRATO E SUA FORMALIZAÇÃO:

13.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 08 (oito) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

13.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

13.3 No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

13.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;

13.5 A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

14. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários.

14.2 O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. DO PAGAMENTO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos;

16.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

17. DO REAJUSTE

17.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE, assegurados o contraditório e ampla defesa, aplicará à empresa vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sua aplicação.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 Os serviços serão executados de acordo com o termo de referência, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Defensoria Pública revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

21.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

21.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como qualquer incorreção nele encontrado deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, em até 02(dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – Avenida Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE., Fone: (081) 3182-3730/3721– Comissão Permanente de Licitação - CPL.

21.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

21.6 Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V, DO ART. 27

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o foro de Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 13 de janeiro de 2023

Armando Cesare Tomasi



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Trata-se de pedido de autorização de despesa, a fim de contratar pessoa jurídica para aquisição de porta de vidro a ser instalado em núcleo desta DPPE, situado na Avenida Julio Brasileiro, nº 94, Centro, Garanhuns/PE.

A aquisição é necessária em razão da necessidade da porta de vidro para acesso ao referido núcleo.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica, para aquisição e instalação de porta de vidro, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Seq.	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência por unidade	Valor de referência global
1	PORTA DE VIDRO - DE VIDRO TEMPERADO, MEDINDO 5,80X3,00M COM ESPESSURA DE 10,00MM (AxLxE), INCOLOR.	01	UNIDADE	R\$ 11.605,66	R\$ 11.605,66

3.1 Incluindo todos os itens para instalação.

4. REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cotar o preço total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

4.1.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.

4.1.2. A especificação clara do item em conformidade com este termo e o Edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber conforme solicitado, emitindo Atestado de Recebimento na Nota/Fatura;

5.2. Verificar a qualidade em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

5.3. Verificar prazos de validade, quando for o caso;

5.4. Verificar condições de acondicionamento;

5.5. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;



5.6. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A porta deverá ser instalada em núcleo desta DPPE, localizado na Avenida Julio Brasileiro, nº 94, Centro, Garanhuns/PE., no horário das 09h00 às 13h00.

6.2. Somente serão aceitos os fornecimentos feitos de acordo com o contido nas especificações do Edital;

6.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os encargos trabalhistas, taxas, transportes, fretes, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

6.4. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;

6.5. Após a instalação, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.6. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância a disposições acima descritas e com base no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.7. Estar com o cadastro atualizado no Cadastro de Fornecedor - CADFOR do Estado de PE, sob pena de desclassificação.

7. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

7.1 A porta deverá ser instalada em núcleo desta DPPE, localizado na Avenida Julio Brasileiro, nº 94, Centro, Garanhuns/PE., no horário das 09h00 às 13h00. Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de devolução dos carimbos.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do pedido, no horário das 09h00 às 15h00, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas.

8.2 Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação.

8.3 O recebimento se dará:

8.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Recife, 13 de janeiro de 2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital;

1.1. Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

2.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

2.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no Edital, compatível com o objeto do certame;

3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, atualizado.

3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

3.3. Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – **CND**;

3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco.

3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** consiste em:

4.1 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – **CADFOR/PE** emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.7 do edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

consulta direta no sitio www.portais.pe.gov.br/web/seadm/home., podendo a Comissão de Licitação consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

6.1 Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica pela autoridade competente;

Recife, 13 de janeiro de 2023

UNIDADE ADMINISTRATIVA



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XX/2023**, PREGAO ELETRONICO Nº **XX/2023**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento de Contrato a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, entidade da Administração Pública Estadual, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001 - 67, situada na Rua Marquês de Amorim, Nº 127, Bairro da Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP: 50.070 - 330, neste ato, representada pelo Defensor Público - Geral, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado nesta cidade, e pelo Subdefensor Público - Geral, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SDS/PE, domiciliado nesta cidade, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, designada simplesmente **CONTRATADA**, proveniente do **Processo Licitatório Nº XX/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico de Licitação Nº xx/2023**, e ainda considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, bem como na Lei Estadual Nº 12.525 de 30 de dezembro de 2003 e suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, conforme Anexo I do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária em razão da necessidade de atender a demanda do núcleo desta DPPE, localizado em Garanhuns/PE.

3. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Conforme Termo de Referência

4. REQUISITOS DA PROPOSTA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.1. A licitante deverá cotar o preço total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

4.1.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.

4.1.2. A especificação clara do item em conformidade com este termo e o Edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber conforme solicitado, emitindo Atestado de Recebimento na Nota/Fatura;

5.2. Verificar a qualidade em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

5.3. Verificar prazos de validade, quando for o caso;

5.4. Verificar condições de acondicionamento;

5.5. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

5.6. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A porta deverá ser instalada em núcleo desta DPPE, localizado na Avenida Julio Brasileiro, nº 94, Centro, Garanhuns/PE., no horário das 09h00 às 13h00.

6.2. Somente serão aceitos os fornecimentos feitos de acordo com o contido nas especificações do Edital;

6.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os encargos trabalhistas, taxas, transportes, fretes, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

6.4. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;

6.5. Após a instalação, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.6. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância a disposições acima descritas e com base no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.7. Estar com o cadastro atualizado no Cadastro de Fornecedor - CADFOR do Estado de PE, sob pena de desclassificação.

7. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

7.1 A porta deverá ser instalada em núcleo desta DPPE, localizado na Avenida Julio Brasileiro, nº 94, Centro, Garanhuns/PE., no horário das 09h00 às 13h00.

Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de devolução dos carimbos.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, no horário das 09h00 às 16h00, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.2 Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação.

8.3 O recebimento se dará:

8.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Na hipótese de a CONTRATADA deixar de prestar o serviço, retardar sua entrega, falhar ou fraudar no cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à luz do art. 97, III, da Lei 8.666/93.

9.2. A competência para aplicar as sanções referentes à inidoneidade prevista no Parágrafo anterior serão de competência privativa do Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo procedimento administrativo, nos termos do § 3º do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa referente à execução do objeto deste contrato está descrita abaixo

Unidade Orçamentária: xxxxxx

Ação: xxxx

Elemento de Despesa: xxxxxx

Empenho: 2023NExxxxxx, datado de xx de xxxxxx de 2023.

Valor do Empenho: R\$ xxxxxxxxxxxxxx

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITIVOS.

12.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

13.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 10 de janeiro de 2023



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DEFENSOR PÚBLICO GERAL
CONTRATANTE

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 NOME: _____

CPF: _____

2 NOME: _____

CPF: _____



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico nº XX/2023, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, na condição de aprendiz ().

Local e data.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio do seu representante legal o (a) _____, identidade nº
_____ DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no edital do certame licitatório, pregão eletrônico nº XX/2023 – Processo nº XX/2023.

Data e assinatura do Representante Legal



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO